



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1930

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2020** - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Fausta Silva dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.
- **Decreto nº. 107, de 01 de julho de 2020** - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Rosenilda Santos de Sousa, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.
- **Portaria nº. 038, de 01 de julho de 2020** - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal Fausta Silva dos Santos, no Cargo de Professor, N-I, Classe E, Ref. V, 20 horas.
- **Portaria nº. 039, de 01 de julho de 2020** - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal Rosenilda Santos de Sousa, no Cargo de Merendeira.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº. 106, DE 01 DE JULHO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Fausta Silva dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Fausta Silva dos Santos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 007.2020.03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Fausta Silva dos Santos**, no cargo de Professor, N-I, Classe E, Ref. V, 20 horas, matrícula nº 17, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 007.2020.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os arts. 31, § 1º e 47 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº. 107, DE 01 DE JULHO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Rosenilda Santos de Sousa, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Rosenilda Santos de Sousa,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 008.2020.04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Rosenilda Santos de Sousa**, no cargo de Merendeira, matrícula nº 76, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 008.2020.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 32, e 37 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA

Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 038, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 106 de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Fausta Silva dos Santos**, no Cargo de Professor, N-I, Classe E, Ref. V , 20 horas, matrícula nº 17, deste Município, em **R\$ 2.236,77**(dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 1.443,08
Quinquênio (25%).....	R\$ 360,77
Promoção por Título (30%).....	R\$ 432,92

Total.....R\$ 2.236,77

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Diretor da CAPSEJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 039, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 107 de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Rosenilda Santos de Sousa**, no Cargo de Merendeira, matrícula nº 76, deste Município, em **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.204,43 x (25,18 ÷ 30) = R\$ 1.204,43 x 84% = R\$ 1.010,91

Proventos R\$ 1.010,91
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).. R\$ 34,09

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.045,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Diretor da CAPSEJ